

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 06 /2017

PROCESSO N.º 21200.000963/2015-11

TIPO: menor preço global, no regime de execução indireta

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 386, de 11.07.2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, **no regime de execução indireta de empreitada por menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08 de Junho de 2017

HORÁRIO: 9.30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de Engenharia para execução de impermeabilização nas lajes descobertas do 3º andar, recuperação dos telhados de cobertura e impermeabilização das calhas de captação de águas pluviais, das jardineiras, das marquises e das rampas de acesso à garagem e das juntas de dilatação existentes no edifício-sede da Conab.

2. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O custo total estimado para a execução dos serviços deste processo licitatório é de **R\$ 575.426,50 (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)** conforme orçamento estimativo Anexo I.
- 2.2. O Orçamento Estimativo (Anexo I do Termo de referência) foi elaborado com base na tabela referencial SINAPI-CAIXA, data base – **Fevereiro/2017**.
- 2.3. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2017, PTRES 086352 – fonte: 0250, ND 33.90.39

3. DA PARTICIPAÇÃO

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e que se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), devendo declarar esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
- o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
 - o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - o consórcio de empresas e cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.
 - empresas que não cadastradas junto ao Serviço de Limpeza Urbana (SLU), conforme a Lei Distrital nº 5.610/2016 e Decreto Distrital nº 37.568/2016.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do item, já considerados inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais,

fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

- 4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).
- 4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.10. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.3 deste Edital.
- 4.11. A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 4.1 deste Edital, deverá conter, em especial:
 - a) **as especificações detalhadas do serviço, conforme Termo de Referência;**
 - b) **preços unitário e global do item** em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - c) **prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) **conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do Contrato, que deverá ser de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias;**
 - f) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 4.12. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de planilha apresentado na Anexo V (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto.
- 4.13. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites.
- 4.14. As composições foram formuladas tendo por base média de preços praticados no mercado e tabela

de preços referenciais do SINAPI-CAIXA.

- 4.15. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no Anexo III do Termo de Referência.
- 4.16. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI (Anexo III do Termo de referência) não se configuram em limites máximos aceitáveis.
- 4.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro, preliminarmente à fase de lances, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 7.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.9. Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 7.9.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1. **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

9.2. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENCAMINHAMENTO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, **com o respectivo desconto, em arquivo único, até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.**

11.1.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

- 11.1.2. **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1,** qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.
- 11.1.3. O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Compras Governamentais, **deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**
- 11.1.4. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 11.2. O Pregoeiro, **pelo critério de menor preço global,** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global do produto superior ao estimado pela Conab ou proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexequíveis.
- 11.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor valor ao item previsto no TR e que atender as exigências editalícias.
- 11.3.1. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.
- 11.3.2. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.4. **Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro,** e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, **a contar da solicitação do Pregoeiro,** apresentará os documentos originais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. “A”, Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF.
- 12.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

elencados neste tópico.

12.3. **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, conforme item 12.1 deste Edital e observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 12.4:**

12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.3.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.3.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4. Relativo à Qualificação Técnica:

12.3.4.1. Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente), na data da entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA (ou pelo CAU, se for o caso), que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, e que façam relevância a:

- a) a execução de serviços de área equivalente ao objeto deste Termo de Referência, referentes às parcelas de maior relevância na contratação, a saber:
- a.1) mínimo de 800,00 m² de impermeabilização com manta asfáltica;
- a.2) mínimo de 600,00 m² de piso em granitina;
- a.3) mínimo de 1.000,00 m² de cobertura com telhas de fibrocimento estrutural.

12.3.4.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE, dos seguintes profissionais, técnicos e de nível superior, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta:

- a) Engenheiro Civil ou;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

b) Arquiteto.

12.3.4.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

- a) No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
- b) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

12.3.5. **Declarações a serem enviadas via sistema:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.4. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.3.1 e 12.3.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 12.3.2.

12.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**;
- c) **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;
- d) **à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.**

12.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. Se a proposta não for aceitável ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

13.1.3. O **Pregoeiro** examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.4. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.5. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.1.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

13.2. Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.5. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.6. A homologação deste **Pregão** compete à Diretoria Financeira da Conab e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

13.7. O objeto deste **Pregão** será adjudicado integralmente ao **licitante vencedor**.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e o **licitante vencedor**, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 16.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito a contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**
- 16.4. Se o **licitante vencedor** não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4.1. Nos moldes do artigo 7º da Lei nº 10,520/2002, o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, CEIS e CNDT, bem como ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta.
- 17.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.1.2. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA.
- 17.1.3. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 17.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento;
- III. Seguro-garantia; ou
- IV. Fiança bancária;

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.2.

18.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

18.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5.1. A retenção efetuada com base no item 18.5 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

18.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.5 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.7. A validade da prestação de garantia, que será apresentada pela CONTRATADA, deverá ter validade, no mínimo, até 03 (três) meses após a vigência do contrato.

18.8. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.9. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

18.10. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS

19.1. A execução dos serviços e os seus quantitativos deverão ser conforme o Anexo I do Termo de

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

Referência.

20. DA VISTORIA TÉCNICA

- 20.1. À LICITANTE é facultada a execução de visita ao Edifício Matriz da CONAB, situado à Ed. Sede da CONAB situado à SGAS QD. 901 CJ A LT 69 ASA SUL – BRASÍLIA/DF, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto.
- 20.2. É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada para que a LICITANTE tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade do objeto.
- 20.3. Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria (Anexo III) emitida pela CONAB, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado.
- 20.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:30h às 18:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61)3312-6066, (61)3312-6155 ou (61) 3312-6006.
- 20.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- 20.6. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 20.7. A vistoria deve obedecer, no que couber, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que diz respeito às práticas de segurança e ao uso de equipamentos de segurança, sob pena de cancelamento e/ou encerramento da vistoria.

21. DA GESTÃO CONTRATUAL

21.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 21.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
- 21.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - a) Fiscal do Contrato: é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto da contratação;
 - b) Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

21.2. DO CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

- 21.2.1. As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido pelo projeto;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 21.2.2. Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

21.3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 21.3.1. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da **CONTRATADA**, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas.
- 21.3.2. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART dos serviços registrada no CREA em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.
- 21.3.3. Todas as informações dispostas neste item referem-se a engenheiros que podem ser responsáveis técnicos.
- 21.3.3.1. Aplica-se por simetria, o disposto nos itens anteriores para caso o responsável técnico seja arquiteto registrado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

21.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 21.4.1. O prazo para execução dos serviços será no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, e deverá obedecer ao cronograma, Anexo IV do Termo de Referência.

21.5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.5.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 21.5.2. Concluídos os serviços, que englobam o objeto conforme descrito na Anexo I, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de carta.
- 21.5.3. Recebida a notificação da conclusão do serviço, o CONTRATANTE realizará análise para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e seus anexos.
- 21.5.4. Caso, após a análise, constate-se a inadequação do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.
- 21.5.5. Os itens elencados no relatório deverão ser corrigidos, no prazo de até 15 (quinze) dias com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término.
- 21.5.6. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.
- 21.5.7. O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório;
- 21.5.8. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação;
- 21.5.9. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.

- 21.5.10. O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;
- 21.5.11. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

21.6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 21.6.1. A garantia dos serviços executados deverá ser de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar da emissão do recebimento definitivo.

21.7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 21.7.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.
- 21.7.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 21.7.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 21.7.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 21.7.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 21.7.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.
- 21.7.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 21.7.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
- 21.7.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

21.8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 21.8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 21.8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 21.8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 21.8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 21.8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 21.8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 21.8.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 21.8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 21.8.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 21.8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 21.8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 21.8.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 21.8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 21.8.16. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 21.8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 21.8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 21.8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 21.8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 21.8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 21.8.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação.
- 21.8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 21.8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 21.8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 21.8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.8.28. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 21.8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 21.8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 21.8.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 21.8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 21.8.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 21.8.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 21.8.33. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 21.8.33.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 21.8.33.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 21.8.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos

serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

- 21.8.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.
- 21.8.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 21.8.37. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 21.8.38. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 21.8.39. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
 - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

21.9. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.9.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 21.9.2. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
- 21.9.2.1. O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
 - 21.9.2.2. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
 - 21.9.2.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.
- 21.9.3. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- b) aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;
- d) verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- h) verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;
- i) verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- j) encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- k) receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

21.9.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

21.9.5. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB – em favor da CONTRATADA, em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

22.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

22.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Nº 8.666, de 1993.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 22.2. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um Boletim de Medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico de atividades desenvolvidas.
- 22.2.1. A emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA deverá ser feita após o recebimento de cada etapa do objeto pela Fiscalização.
- 22.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização.
- 22.3.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário / cliente a Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº 26.46.699/0001-80.
- 22.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 22.5.1. não produziu os resultados acordados;
- 22.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 22.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 22.7.1. Em caso de irregularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE.
- 22.7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF, os seguintes documentos:
- o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
 - o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
 - o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

- 22.7.2.1. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF.
- 22.7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 22.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.7.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 22.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.7.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 22.8. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 22.8.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos.
- 22.8.2. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 22.8.3. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e ANEXO I do Decreto nº 25;508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.
- 22.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º -C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 22.9.1. Caso a contratada não seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota fiscal a alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

22.9.2. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.

22.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a qual será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Em que:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. não mantiver a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.2.1. advertência;
- 23.2.2. multa;
- 23.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei nº 10;520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5;450/2005;
- 23.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 23.3.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
- 23.3.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE

23.4. A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “22.2.4” do item “22.2” desta cláusula, se:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 23.4.1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 23.4.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 23.4.3. Apresentar documentação falsa;
- 23.4.4. Não manter a proposta;
- 23.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.4.6. Fizer declaração falsa;
- 23.4.7. Cometer fraude fiscal;
- 23.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou
- 23.4.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 23.5. Para fins do subitem “22.4.5” do item “22.4”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 23.6. Para as condutas descritas nos subitens “22.4.1” a “22.4.7” do item “22.4” desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato;
- 23.7. Para os fins do subitem “22.4.8” e “22.4.9” do item “22.4” desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- 23.7.1. de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- 23.7.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;
- 23.7.3. de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- 23.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 23.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviço;
- 23.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 23.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	PORCENTAGEM DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050%
2	0,075%
3	0,100%
4	0,150%
5	0,200%
6	0,250%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia
3	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por Empregado e por Ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	1	Por Empregado e por Ocorrência
12	Para os itens a seguir, deixar de:		
12.1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência

12.2	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.3	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
12.4	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência

23.10. Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas;

23.11. Os valores das aplicações de multas serão descontados da garantia contratual;

23.11.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

23.11.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

23.11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

23.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;

23.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.12.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.12.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.12.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. RESCISÃO

- 24.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 24.4.3. Indenizações e multas.
- 24.5. O contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, nas seguintes situações, além de outras previstas nas legislações que regem as contratações públicas:
 - 24.5.1. Por interesse da Administração, ocasião em que a CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 24.5.2. Ausência de manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação exigidas para o certame;
 - 24.5.3. Interrupção da condição de autorizatória junto ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, pela CONTRATADA, o que dará ensejo à convocação de empresa remanescente do certame.

25. DOS CRITÉRIO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 25.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 25.2. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:
 - 25.2.1. Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;
 - 25.2.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;
 - 25.2.3. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na obra;
 - 25.2.4. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

26. SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, com exceção dos serviços de execução de parapeito em DryWall, conforme projeto.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Ao Diretor da DIAFI da CONAB compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

29.1.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

29.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, juntado aos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

29.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

29.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

29.10. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

29.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

29.12. Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela CONAB a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

29.12.1. O licitante deverá retirar o Projeto executivo (anexo II do Termo de Referência) diretamente na Conab por meio da Gerência de Apoio Administrativo, a partir da publicação do edital. Para a retirada a Licitante deverá portar de dispositivos de armazenamento, como CD, Pen Drive, HD externo e demais dispositivos portáteis.

29.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato; e
- c) Anexo III - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 23 de Maio de 2017

Raimilson Fernandes da Silva
Pregoeiro

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de Engenharia para execução de impermeabilização nas lajes descobertas do 3º andar, recuperação dos telhados de cobertura e impermeabilização das calhas de captação de águas pluviais, das jardineiras, das marquises e das rampas de acesso à garagem e das juntas de dilatação existentes no ed. Sede da Conab/Matriz.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Dada a grande incidência de infiltrações provenientes das lajes descobertas do terceiro andar e das coberturas existentes no Ed. Sede da Conab, faz-se necessária a contratação a fim de se preservar o patrimônio da Companhia, maximizando a vida útil da construção, e preservar a saúde e bem-estar dos empregados.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. Tem amparo legal na Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/93 na forma de Pregão Eletrônico, sendo a vencedora proposta de menor preço global.
- 3.2. É um serviço comum de engenharia de natureza não continuada.

4. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de planilha apresentado na **Anexo V** (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto.
- 4.2. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites.
- 4.3. As composições foram formuladas tendo por base média de preços praticados no mercado e tabela de preços referenciais do SINAPI-CAIXA.
- 4.4. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no **Anexo VI**.
- 4.5. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI (**Anexo VI**) não se configuram em limites máximos aceitáveis.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. À LICITANTE é facultada a execução de visita ao Edifício Matriz da CONAB, situado à Ed. Sede da CONAB situado à SGAS QD. 901 CJ A LT 69 ASA SUL – BRASÍLIA/DF, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto.

- 5.2. É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada para que a LICITANTE tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade do objeto.
- 5.3. Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria (**Anexo III**) emitida pela CONAB, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado.
- 5.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00 h às 12:00 h e das 14:30 h às 18:00 h horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61)3312-6066, (61)3312-6155 ou (61) 3312-6006.
- 5.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- 5.6. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.7. A vistoria deve obedecer, no que couber, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que diz respeito às práticas de segurança e ao uso de equipamentos de segurança, sob pena de cancelamento e/ou encerramento da vistoria.

6. DO CRITÉRIO DE SIMILARIDADE (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 6.1. As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido pelo projeto;
- 6.2. Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo para execução dos serviços será no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, e deverá obedecer ao cronograma, Anexo IV do Termo de Referência.
- 7.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 8.1. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas.
- 8.2. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART dos serviços registrada no CREA em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

8.3. Todas as informações dispostas neste item referem-se a engenheiros que podem ser responsáveis técnicos.

8.3.1. Aplica-se por simetria, o disposto nos itens anteriores para caso o responsável técnico seja arquiteto registrado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente), na data da entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA (ou pelo CAU, se for o caso), que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, e que façam relevância a:

a) a execução de serviços de área equivalente ao objeto deste Termo de Referência, referentes às parcelas de maior relevância na contratação, a saber:

a.1) mínimo de 800,00 m² de impermeabilização com manta asfáltica;

a.2) mínimo de 600,00 m² de piso em granitina;

a.3) mínimo de 1.000,00 m² de cobertura com telhas de fibrocimento estrutural.

9.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE, dos seguintes profissionais, técnicos e de nível superior, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta:

a) Engenheiro Civil ou;

b) b) Arquiteto.

9.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

a) No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.

b) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 10.2. Concluídos os serviços, que englobam o objeto conforme descrito na **Anexo I**, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de carta.
- 10.3. Recebida a notificação da conclusão do serviço, o CONTRATANTE realizará análise para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e seus anexos.
- 10.4. Caso, após a análise, constate-se a inadequação do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.
- 10.5. Os itens elencados no relatório deverão ser corrigidos, no prazo de até 15 (quinze) dias com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término.
- 10.6. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.
- 10.7. O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório;
- 10.8. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação;
- 10.9. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.
- 10.10. O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;
- 10.11. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB – em favor da CONTRATADA, em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 11.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
 - 11.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Nº 8.666, de 1993.

- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um Boletim de Medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico de atividades desenvolvidas.
 - 11.2.1. A emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA deverá ser feita após o recebimento de cada etapa do objeto pela Fiscalização.
- 11.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização.
 - 11.3.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário / cliente a Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº 26.46.699/0001-80.
 - 11.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 11.5.1. não produziu os resultados acordados;
 - 11.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - 11.7.1. Em caso de irregularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE.
 - 11.7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF, os seguintes documentos:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- a) o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
- b) o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
- c) o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

11.7.2.1. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF.

11.7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.7.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

11.8. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

11.8.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos.

11.8.2. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8.3. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e ANEXO I do Decreto nº 25;508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 11.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º -C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9.1. Caso a contratada não seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota fiscal a alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.
- 11.9.2. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a qual será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Em que:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

12. DO REAJUSTE E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA.
- 12.4. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 12.7. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 12.7.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.7.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento.
- 12.7.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- 12.7.4. Fiança bancária.
- 12.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 12.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.8.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.8.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 12.8.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 12.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 12.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.10.1. A retenção efetuada com base no item 12.10 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 12.11. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 12.12. A validade da prestação de garantia, que será apresentada pela CONTRATADA, deverá ter validade, no mínimo, até 03 (três) meses após a vigência do contrato.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1. Será exigida garantia dos serviços executados, prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar da emissão do recebimento definitivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.
- 14.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 14.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 14.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 14.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 14.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.
- 14.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 14.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
- 14.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 15.2. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
- 15.2.1. O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 15.2.2. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 15.2.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.
- 15.2.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
 - b) aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
 - c) solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;
 - d) verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
 - e) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - f) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - g) analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
 - h) verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;
 - i) verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
 - j) encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
 - k) receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.
- 15.2.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 15.2.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 16.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 16.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 16.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 16.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.16. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 16.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

- 16.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 16.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 16.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação.
- 16.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010).
- 16.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 16.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 16.28. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008:
- 16.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 16.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 16.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 16.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 16.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 16.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 16.33. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 16.33.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 16.33.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 16.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 16.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.
- 16.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 16.37. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 16.38. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

16.39. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2017, PTRES 086352 – fonte: 0250, ND 33.90.39

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. não manter a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei nº 10;520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5;450/2005;
- 18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 18.3.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
- 18.3.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE
- 18.4. A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “18.2.4” do item “18.2” desta cláusula, se:
- 18.4.1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 18.4.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 18.4.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.4.4. Não mantiver a proposta;
- 18.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.4.6. Fizer declaração falsa;
- 18.4.7. Cometer fraude fiscal;
- 18.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou
- 18.4.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 18.5. Para fins do subitem “18.4.5” do item “18.4”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.6. Para as condutas descritas nos subitens “18.4.1” a “18.4.7” do item “18.4” desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de 30% do valor do contrato.
- 18.7. Para os fins do subitem “18.4.8” e “18.4.9” do item “18.4” desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- 18.7.1. de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- 18.7.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;
- 18.7.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- 18.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 18.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviço;
- 18.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 18.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	PORCENTAGEM DO VALOR DO
-------------	--------------------------------

	CONTRATO
1	0,050%
2	0,075%
3	0,100%
4	0,150%
5	0,200%
6	0,250%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia
3	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por Empregado e por Ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição	2	Por ocorrência

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

	complementar;		
9	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	1	Por Empregado e por Ocorrência
12	Para os itens a seguir, deixar de:		
12.1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.2	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.3	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
12.4	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência

18.10. Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas;

18.11. Os valores das aplicações de multas serão descontados da garantia contratual;

18.11.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

18.11.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

18.11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

- 18.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;
- 18.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.12.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.12.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.12.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 19.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 19.2. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:
- 19.2.1. Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;
- 19.2.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;
- 19.2.3. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na obra;
- 19.2.4. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, com exceção dos serviços de execução de parapeito em Dry Wall, conforme projeto.

21. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. **ESTIMATIVA DE CUSTO**

22.1. O custo total estimado para execução dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 575.426,50 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)** conforme orçamento estimativo Anexo I.

22.2. O Orçamento Estimativo (Anexo I) foi elaborado com base na tabela referencial SINAPI-CAIXA, **data base – fevereiro/2017**.

Elaborado por:

THIAGO LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA

Gerência de Apoio Administrativo

Analista – Arquiteto

De acordo:

JHONATAS VIEIRA DE SOUSA

Gerência de Apoio Administrativo

Gerente Substituto

23. Aprovo o presente Termo de Referência, conforme artigo 14 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

TÂNIA FERNANDA DE LUNA MAGNAGO

Superintendência de Administração

Superintendente

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1. LOCAL DA INTERVENÇÃO

- 1.1. Os serviços serão executados integralmente no Edifício-Sede da CONAB-MATRIZ (SGAS 901, Bloco A, Lote 69 Asa Sul, Brasília-DF),
- 1.2. Trata-se de serviços de impermeabilizações e recuperação dos telhados de cobertura do Edifício-Sede da CONAB-MATRIZ.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes itens:
 - a) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros;
 - b) Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/1.985), e as boas práticas de mercado;
 - c) Recomendações, instituições e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação;
 - d) Instruções e Resoluções do órgão do sistema CREA/CONFEA;
 - e) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18;
 - f) Normas das concessionárias de serviços públicos;
 - g) Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
 - h) Normas relativas a acessibilidade (NBR 9050)

3. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os quantitativos e os respectivos custos de referência estão apresentados em planilhas orçamentárias referenciais anexo deste Termo de Referência.
- 3.2. Os quantitativos definidos e constantes da planilha de preços fornecida pela CONAB, são apenas orientativos, cabe a cada licitante levantar seus próprios quantitativos, que serão de sua única responsabilidade, baseando nas especificações técnicas, projetos, bem como em vistoria realizada “in loco” visando obter o seu preço global para a obra licitada.
- 3.3. Os serviços a serem executados incluem:
 - 3.3.1. **Impermeabilização das lajes descobertas:**
 - 3.3.1.1. Todas as lajes descobertas do 3º andar serão impermeabilizadas com manta asfáltica de acordo com projeto.
 - 3.3.1.2. As lajes deverão ser lixadas para aumentar a aderência da manta de impermeabilização e limpas com hidrojateamento e deverão estar secas antes da aplicação da manta.

3.3.1.3. A manta de impermeabilização deverá ser aplicada sobre o piso existente após o lixamento, recebendo posteriormente manta geotextil para separação das camadas, proteção mecânica em argamassa traço 1:4, executados os caimentos necessários aos ralos de captação pluvial e novo acabamento em granitina conforme projeto.

3.3.1.4. Será executado parapeito em drywall (gesso) nas esquadrias que definem as áreas de escritório existentes no 3º andar conforme projeto. O parapeito receberá manta de impermeabilização, e acabamento em pintura acrílica semibrilho, cor palha – SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR.

3.3.1.5. Todos os tubos de queda em ferro fundido existentes serão substituídos por novos tubos de 100 mm em PVC – TIGRE OU SIMILAR.

3.3.1.6. Deverá ser executado os serviços de:

a) Lixamento de 632,92 m² de laje;

b) Limpeza de 632,92 m² de laje com jateamento de água e ar;

c) Execução de ralos de captação de águas pluviais, conforme projeto;

d) Execução de 172,56 m² de parapeito das esquadrias existentes no 3º andar em DryWall, conforme projetos.

e) Execução de 836,70 m² de nova impermeabilização com manta asfáltica e= 3 mm;

f) Aplicação de 836,70 m² de manta geotextil para separação das camadas;

g) Execução de 836,70 m² de proteção mecânica/regularização das lajes com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com execução dos caimentos para as grelhas de captação de águas pluviais;

h) Execução de 632,92 m² de novo piso em granitina;

i) Substituição de 339,20 m tubos de quedas;

3.3.2. Recuperação dos telhados de cobertura:

3.3.2.1. Todas as telhas e cumeeiras que compõem os telhados de cobertura existentes no prédio serão substituídas por novas telhas e cumeeiras em fibrocimento – CANALETE 49, ETERNIT, OU SIMILAR.

3.3.2.2. Todas as calhas de captação pluviais existentes nos telhados receberão nova impermeabilização em manta asfáltica e nova proteção mecânica em argamassa executada com os devidos caimentos para os tubos de queda.

3.3.2.3. Todos os tubos de queda em ferro fundido existentes serão substituídos por novos tubos de 100 mm em PVC.

3.3.2.4. Deverá ser executado os serviços de:

a) Substituição de 1.215,24 m² de telhas e cumeeiras de fibrocimento;

- b) Retirada de 840,38 m² de proteção mecânica e manta de impermeabilização das calhas de captação de águas pluviais;
- c) Execução de 840,38 m² de impermeabilização com manta asfáltica e= 3 mm e nova proteção mecânica em argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

3.3.3. Modernização das jardineiras:

- 3.3.3.1. Todas as jardineiras existentes no prédio serão impermeabilizadas e modernizadas conforme projeto.
- 3.3.3.2. Toda terra das jardineiras e as mantas de impermeabilização existentes deverão ser retiradas. Após, será realizada limpeza com hidrojateamento
- 3.3.3.3. Será aplicada nova impermeabilização com manta asfáltica e nova proteção mecânica com argamassa traço 1:4 com os devidos caimentos.
- 3.3.3.4. As jardineiras serão preenchidas com brita n° 2, conforme projeto.
- 3.3.3.5. Deverá ser executado os serviços de:
 - a) Remoção de 47,77 m³ de terra das jardineiras;
 - b) Retirada de 292,48 m² de manta de impermeabilização;
 - c) Execução de 292,48 m² impermeabilização com manta asfáltica e= 3 mm e nova proteção mecânica em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com caimentos para a captação de águas;
 - d) Preenchimento das jardineiras com 47,76 m³ de brita n° 2;

3.3.4. Impermeabilização das marquises:

- 3.3.4.1. Todas as marquises existentes no prédio receberão nova impermeabilização em manta asfáltica e nova proteção mecânica em argamassa traço 1:4.
- 3.3.4.2. Deverá ser executado os serviços de:
 - a) Execução de 57,00 m² de impermeabilização com manta asfáltica e= 3 mm e nova proteção mecânica em argamassa traço 1:4 (cimento e areia);

3.3.5. Impermeabilização das rampas de acesso à garagem:

- 3.3.5.1. As rampas de acesso à garagem cobertas do subsolo do prédio serão impermeabilizadas.
- 3.3.5.2. O piso em concreto existente será demolido e a impermeabilização existentes será retirada.
- 3.3.5.3. O piso das rampas deverá ser regularizado com lastro de concreto e em seguida receberá nova impermeabilização em manta asfáltica.

3.3.5.4. Será executado novo piso em concreto nos mesmos moldes do existente.

3.3.5.5. Deverá ser executado os serviços de:

- a) Demolição de 281,16 m² pavimentação em concreto existente;
- b) Retirada de 309,27 m² de manta de impermeabilização;
- c) Regularização de 281,16 m² de contrapiso;
- d) Execução de 309,27 m² de impermeabilização com manta asfáltica e= 4 mm;
- e) **Aplicação de 836,70 m² de manta geotextil para separação das camadas e execução de nova proteção mecânica em argamassa traço 1:4 (cimento e areia);e**
- f) Execução de 281,16 m² de pavimentação em concreto.

3.3.6. Juntas de dilatação:

3.3.6.1. Todas as juntas de dilatação existentes no prédio serão retiradas e substituídas por novas juntas em borracha vulcanizada de acordo com a Norma ABNT NBR 12.624 T2

3.3.6.2. Deverá ser executado os serviços de:

- a) Retirada de 433,60 m de junta de dilatação existente; e
- b) Execução de 433,60 m de novas juntas de dilatação;

3.3.7. Carga e Bota-fora.

4. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 4.1. Limpeza final: ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final com a remoção cuidadosa de entulho, material granular, pó e manchas das superfícies nas quais foram executados serviços e também das áreas circunvizinhas afetadas, utilizando-se produtos e técnicas apropriadas para cada caso;
- 4.2. Ao final de cada dia será procedida a limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços e as atividades do CONTRATANTE;
- 4.3. Os serviços de limpeza deverão ser realizados cuidadosamente de modo a não danificarem outros itens da obra ou do patrimônio do CONTRATANTE.

5. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

- 5.1. O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, oficinas, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes, placas da obra –dentro dos padrões do GDF – e instalações provisórias de água e energia se necessário;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 5.1.1. A FISCALIZAÇÃO oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica;
- 5.2. Será cedido pela Conab espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da Conab;
- 5.3. A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.
6. **PLANTAS BAIXAS E OUTROS PROJETOS**
- 6.1. As plantas baixas e demais itens para execução do projeto estão apresentados no Anexo II.
- 6.2. Em caso de discrepâncias de medições entre as plantas e projetos e o orçamento, as medidas constantes no orçamento de referência serão consideradas como verdadeiras.

Elaborado por:

THIAGO LOPEZ MEDEIROS DE SOUZA
Gerência de Apoio Administrativo
Analista – Arquiteto

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO
ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA OBRA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DESCOBERTAS						
1	84152 (SINAPI)	Demolição manual de laje em concreto armado	m²	0,19	R\$ 271,69	R\$ 50,53
2	09420 (ORSE)	Remoção de ralo seco ou sifonado	un.	31,00	R\$ 1,57	R\$ 48,67
3	85390 (SINAPI)	Remoção tubulação FF com DN 50 à 300 mm (tubo de queda água pluvial)	m	339,20	R\$ 35,65	R\$ 12.092,48
4	84123 (SINAPI)	Lixamento de superfície	m²	632,92	R\$ 5,32	R\$ 3.367,13
5	73806/001 (SINAPI)	Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar	m²	632,92	R\$ 1,44	R\$ 911,40
6	73968/001 (SINAPI)	Manta impermeabilizante a base de asfalto e= 3mm– fornecimento e instalação.	m²	836,70	R\$ 45,33	R\$ 37.927,61
7	83739 (SINAPI)	Fornecimento e instalação de manta geotêxtil – Bidim ou similar, para separação das camadas	m²	836,70	R\$ 6,12	R\$ 5.120,60
8	87622 (SINAPI)	Contrapiso (proteção mecânica) em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2 cm	m²	836,70	R\$ 26,98	R\$ 22.574,17
9	84191 (SINAPI)	Piso em granitina, espessura 8 mm, incluso juntas plásticas de dilatação	m²	632,92	R\$ 80,61	R\$ 51.019,68
10	21059 (SINAPI)	Grelha para ralo em aço inox, quadrada, 15x15 cm, Tramontina ou similar.	un.	31,00	R\$ 32,62	R\$ 1.011,22
11	89508 (SINAPI)	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 40mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	45,65	R\$ 13,29	R\$ 606,69
12	89512 (SINAPI)	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento (tubo de queda)	m	339,20	R\$ 40,99	R\$ 13.903,81
13	COMPOSIÇÃO*	DryWall resistente à umidade – fornecimento e instalação	m²	172,56	R\$ 46,45	R\$ 8.014,55
14	88489 (SINAPI)	Aplicação manual de pintura látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	172,56	R\$ 9,44	R\$ 1.628,97
15	8004508099031 (CAESB)	Transporte de material em geral, com carga acondicionada.	t*km	1,00	R\$ 1,52	R\$ 1,52
RECUPERAÇÃO DOS TELHADOS DE COBERTURA						
16	73616 (SINAPI)	Remoção de proteção mecânica de impermeabilização das calhas.	m²	9,41	R\$ 207,76	R\$ 1.955,26
17	010256 (IOPES)	Retirada de telha de fibrocimento, inclusive cumeeira.	m²	1.215,24	R\$ 5,83	R\$ 7.084,85
18	94218 (SINAPI)	Cobertura com telha de fibrocimento estrutural, largura útil 49 cm, e=8mm, incluso içamento e acessórios de fixação e vedação.	m²	1.215,24	R\$ 70,53	R\$ 85.710,88
19	94451 (SINAPI)	Cumeeira para telha de fibrocimento estrutural e= 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento	m	115,70	R\$ 83,84	R\$ 9.700,29
20	73968/001 (SINAPI)	Manta impermeabilizante a base de asfalto e= 3mm – fornecimento e instalação.	m²	470,56	R\$ 45,33	R\$ 21.330,39
21	01968 (ORSE)	Proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 – e = 2 cm.	m²	9,41	R\$ 556,99	R\$ 5.241,92
22	8004508099031 (CAESB)	Transporte de material em geral, com carga acondicionada.	t*km	4.011,31	R\$ 1,52	R\$ 6.097,19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
IMPERMEABILIZAÇÃO DAS JARDINEIRAS						
23	72897 (SINAPI)	Carga manual de entulho em caminhão basculante de 6 m ³	m ³	47,77	R\$ 18,25	R\$ 871,80
24	73616 (SINAPI)	Remoção de proteção mecânica de impermeabilização e =3cm	m ³	8,77	R\$ 207,76	R\$ 1.822,97
25	73806/001 (SINAPI)	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água.	m ²	292,48	R\$ 1,44	R\$ 421,17
26	73968/001 (SINAPI)	Manta impermeabilizante a base de asfalto e= 3mm – fornecimento e instalação.	m ²	292,48	R\$ 45,33	R\$ 13.258,12
27	01968 (ORSE)	Proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 – e = 2 cm.	m ³	5,85	R\$ 556,99	R\$ 3.258,17
28	73883/002 (SINAPI)	Execução de dreno francês com brita nº 02	m ³	39,81	R\$ 121,30	R\$ 4.828,95
29	8004508099031 (CAESB)	Transporte de material em geral, com carga acondicionada.	t*km	1.348,86	R\$ 1,52	R\$ 2.050,27
IMPERMEABILIZAÇÃO DAS MARQUISES						
30	73616 (SINAPI)	Remoção de proteção mecânica de impermeabilização e =3cm	m ³	1,71	R\$ 207,76	R\$ 355,27
31	73968/001 (SINAPI)	Manta impermeabilizante a base de asfalto e= 3mm – fornecimento e instalação.	m ²	57,00	R\$ 45,33	R\$ 2.583,81
32	01968 (ORSE)	Proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 – e = 2 cm.	m ³	1,14	R\$ 556,99	R\$ 634,97
33	8004508099031 (CAESB)	Transporte de material em geral, com carga acondicionada.	t*km	66,18	R\$ 1,52	R\$ 100,59
IMPERMEABILIZAÇÃO DAS RAMPAS DA GARAGEM						
34	73616 (SINAPI)	Demolição de concreto simples e= 10cm	m ³	30,93	R\$ 207,76	R\$ 6.425,39
35	84084 (SINAPI)	Apicoamento de superfície de concreto	m ²	21,08	R\$ 5,62	R\$ 118,45
36	83738 (SINAPI)	Manta impermeabilizante a base de asfalto e= 4mm – fornecimento e instalação.	m ²	309,27	R\$ 80,45	R\$ 24.880,77
37	83739 (SINAPI)	Fornecimento e instalação de manta geotextil – Bidim ou similar, para separação das camadas	m ²	309,27	R\$ 6,12	R\$ 1.892,73
38	01968 (ORSE)	Proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 – e = 2 cm.	m ³	6,19	R\$ 556,99	R\$ 3.445,21
39	72183 (SINAPI)	Piso em concreto 20MPA, preparo mecânico, espessura 7cm, com armação em tela soldada	m ²	309,27	R\$ 67,39	R\$ 20.841,71
40	8004508099031 (CAESB)	Transporte de material em geral, com carga acondicionada.	t*km	1.329,86	R\$ 1,52	R\$ 2.021,39
JUNTAS DE DILATAÇÃO						
41	COMPOSIÇÃO*	Retirada de junta de dilatação existente	m	433,60	R\$ 3,99	R\$ 1.730,06
42	73898/001 (SINAPI)	Junta de dilatação elástica (PVC) o-220/6 pressão até 30mca	m	433,60	R\$ 66,87	R\$ 28.994,83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
CANTEIRO DE OBRAS						
43	74209/001 (SINAPI)	Placa de obra em chapa de aço galvanizado – 1,76 m x 1,10 m	m²	1,94	R\$ 339,33	R\$ 656,94
44	73847/001 (SINAPI)	Aluguel de container/escritório, incluso instalações elétricas, larg. 2,20 m; comp. 6,20 m; alt. 2,50 m; com forro com isolamento termico/acustico, piso compensado naval	mês	5,00	R\$ 507,81	R\$ 2.539,05
45	74220/001 (SINAPI)	Tapume de chapa de madeira compensada, e = 6,0 mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x.	m2	21,16	R\$ 48,35	R\$ 1.023,09
46	73618 (SINAPI)	Locação mensal de andaime tipo fachadeiro, inclusive montagem	mês	3,00	R\$ 4.367,85	R\$ 13.103,55
47	72817 (SINAPI)	Bandeja salva-vidas / coletas de entulhos, com tábua	m	50,00	R\$ 168,48	R\$ 8.424,00
48	73804/001 (SINAPI)	Proteção de fachada com tela de poliprolileno fixada em estrutura de madeira com arame galvanizado	m²	555,00	R\$ 22,36	R\$ 12.409,80
Data-Base SINAPI: 02/2017			CUSTO DIRETO		R\$	454.092,88
ORÇAMENTO Nº 004/2017 – PROCESSO21200.000963/2015-11			BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			26,72%
Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2017.			CUSTO TOTAL		R\$	575.426,50

Thiago Lopez Medeiros de Souza
Analista-Arquiteto
Gerência de Apoio Administrativo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO
***COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

1. Composição drywall

Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Quantidade	Total
39416 (SINAPI)	Chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (RU), cor verde e= 12,5mm	m ²	R\$ 21,62	1	R\$ 21,62
12872 (SINAPI)	Gesseiro	h	R\$ 13,00	0,5	R\$ 6,50
0242 (SINAPI)	Ajudante especializado	h	R\$ 10,41	0,5	R\$ 5,21
39418 (SINAPI)	Perfil formato 'u' em aço zincado para estrutura de parede drywall 48x3000 mm (LxC)	m ²	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
39438 (SINAPI)	Parafuso para fixação	und	R\$ 0,11	20	R\$ 2,20
VALOR TOTAL DO M²					R\$ 46,45

2. Composição retirada de junta de dilatação

Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Quantidade	Total
88245 (SINAPI)	Armador com encargos complementares	h	R\$ 19,20	0,12	R\$ 2,30
88316 (SINAPI)	Servente com encargos complementares	h	R\$ 14,05	0,12	R\$ 1,69
VALOR TOTAL DO M					R\$ 3,99

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que, em ___/___/201 , às horas, a empresa, CNPJ N°:, sediada à, telefone (.....), na pessoa de seu **Responsável Técnico, Sr.**, portador da RG:, CPF:, vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços objeto da contratação referente ao Pregão CONAB N°. ___/201 , tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços, conforme inciso III, art. 30, lei n° 8.666/1993.

Brasília - DF, _____ de _____ de 201 .

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto deste Termo deverá ser executado integralmente no Ed. Sede da Conab, no endereço: SGAS 901, Bloco A, Lote 69 – Asa Sul;

6.2 O prazo de execução dos serviços, a partir da assinatura do Contrato, deverá ser de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com cronograma de execução:

CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO												
SERVIÇOS	PRAZO										VALOR A SER PAGO INCLUSO BDI	
	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	Valor de Tarefa	
Canteiro de Obras	■										R\$ 48.351,83	
Juntas de Dilatação	■	■	■	■							R\$ 38.934,59	
Recuperação dos telhados de cobertura	■	■	■	■							R\$ 173.759,46	
Impermeabilização das rampas de acesso à garagem			■	■	■	■					R\$ 75.557,62	
Impermeabilização das marquises							■				R\$ 4.656,51	
Impermeabilização das jardineiras							■	■	■		R\$ 33.595,31	
Impermeabilização das lajes descobertas do 3º andar									■	■	R\$ 200.571,20	
TOTAL DE EXECUÇÃO	150 dias										R\$ 575.426,50	
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	VALOR A SER PAGO (R\$)	VALOR A SER PAGO (%)	VALOR ACUMULADO (R\$)	VALOR ACUMULADO (%)								
1º MÊS	R\$ 154.698,85	26,88%	R\$ 154.698,85	26,88%								
2º MÊS	R\$ 144.125,83	25,05%	R\$ 298.824,68	51,93%								
3º MÊS	R\$ 50.834,14	8,83%	R\$ 349.658,82	60,77%								
4º MÊS	R\$ 75.339,28	13,09%	R\$ 424.998,10	73,86%								
5º MÊS	R\$ 150.428,40	26,14%	R\$ 575.426,50	100,00%								

ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA							
1. MPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DESCOBERTAS							
ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.1.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.1.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.2.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.2.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
PREÇO DO ITEM 1:							SOMA DOS CUSTOS
2. RECUPERAÇÃO DOS TELHADOS DE COBERTURA							
ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
2.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
2.1.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
2.1.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
2.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
2.2.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
2.2.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
PREÇO DO ITEM 2:							SOMA DOS CUSTOS
3. IMPERMEABILIZAÇÃO DAS JARDINEIRAS							
ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
3.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
3.1.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
3.1.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
3.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
3.2.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
3.2.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
PREÇO DO ITEM 3:							SOMA DOS CUSTOS
4. IMPERMEABILIZAÇÃO DAS MARQUISES							
ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
4.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
4.1.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
4.1.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
4.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
4.2.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
4.2.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
PREÇO DO ITEM 4:							SOMA DOS CUSTOS



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL

Processo
000963

Ano
17

Folha

Rubrica

5. IMPERMEABILIZAÇÃO DAS RAMPAS DA GARAGEM							
ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
5.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
5.1.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
5.1.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
5.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
5.2.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
5.2.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
PREÇO DO ITEM 5:							SOMA DOS CUSTOS
6. JUNTAS DE DILATAÇÃO							
ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
6.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
6.1.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
6.1.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
6.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
6.2.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
6.2.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
PREÇO DO ITEM 6:							SOMA DOS CUSTOS
7. CANTEIRO DE OBRAS							
ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
7.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
7.1.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
7.1.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
7.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
7.2.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
7.2.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
PREÇO DO ITEM 7:							SOMA DOS CUSTOS
BDI (%)							PERCENTUAL DO BDI
TOTAL							SOMA DOS CUSTOS
PREÇO GLOBAL							VALOR GLOBAL FINAL

ANEXO VI
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central	5,00
2	Despesas Financeiras	0,00
3	Garantia	3,00
4	Risco	2,00
5	PIS	0,65
6	COFINS	3,00
7	*ISSQN	5,00
8	Bonificação ou Lucro	5,00
BDI		26,72%

PIS – Programa de Integração Social

*ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

Fórmula para o cálculo do BDI de acordo com Acórdão 325/2007-TCU:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{(1 - (I/100))} \right] - 1 \right\} * 100$$

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa de despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (*ISSQN + PIS + COFINS);

L = taxa de lucro.

Observações:

1 A metodologia adotada para o cálculo do BDI tem como referência o Acórdão 325/2007 TCU.

2 O valor de 26,72% que segue na tabela 6 é apenas um valor referencial.

3 – Para o computo da taxa de *ISSQN sobre o BDI faz-se: (Peso Percentual da M.O/Custo total da Obra) x ISSQN.

4 – O item referente à Administração Central deverá ser detalhado de modo a justificar o percentual declarado, conforme a tabela a seguir:

Detalhamento Administração Central	%
1.	
2.	
etc....	Σ%

(Assinatura do Responsável Técnico)

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º /2017

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 21200.000963/2015-11

Contrato Nº:

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO NAS LAJES DESCOBERTAS DO 3º ANDAR, RECUPERAÇÃO DOS TELHADOS DE COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DAS JARDINEIRAS, DAS MARQUISES E DAS RAMPAS DE ACESSO À GARAGEM E DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO EXISTENTES NO EDIFÍCIO-SEDE DA CONAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA -----

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu , brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONAB**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº....., Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de prestação de serviço de conclusão das rampas de acessibilidade no Edifício Sede da CONAB, com fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos e conclusão dos revestimentos das rampas, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.000963/2015-11**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 06/2017**, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/05 e 3.555/2000, na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e passando o Edital e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, o qual se regerá pelo ato que autorizou a lavratura deste Contrato e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a execução dos serviços de impermeabilização nas lajes descobertas do 3º andar, recuperação dos telhados de cobertura e impermeabilização das calhas de captação de águas pluviais, das jardineiras, das marquises e das rampas de acesso à garagem e das juntas de dilatação existentes no edifício-sede da Conab, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, nos moldes propostos pelo lance vencedor do Pregão Eletrônico nº ____/____.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O preço em questão é fixo e irreajustável, durante o interregno de 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta.
- 4.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.1.2. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA.
- 4.1.3. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 4.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Contrato, no valor estimado no item 3.1 desta Cláusula, correrão à conta do vigente orçamento da **CONAB**, Natureza de Despesa _____, Fonte: recursos próprios, PT N.º e NE _____.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB – em favor da CONTRATADA, em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

- 6.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um Boletim de Medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico de atividades desenvolvidas.
- 6.2.1. A emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA deverá ser feita após o recebimento de cada etapa do objeto pela Fiscalização.
- 6.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do Boletim de Medição, aprovado pela fiscalização.
- 6.3.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário / cliente a Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº 26.46.699/0001-80.
- 6.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.5.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.7.1. Em caso de irregularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE.
- 6.7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF, os seguintes documentos:
- a) o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- b) o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
 - c) o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.
- 6.7.2.1. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF.
- 6.7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 6.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.7.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 6.8. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 6.8.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos.
 - 6.8.2. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 - 6.8.3. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e ANEXO I do Decreto nº 25;508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.
- 6.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º -C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9.1. Caso a contratada não seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota fiscal a alíquota do Imposto Sobre Serviço - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu

Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.

6.9.2. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a qual será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Em que:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS

7.1. LOCAL DA INTERVENÇÃO

- 7.1.1. Os serviços serão executados integralmente no Edifício-Sede da CONAB-MATRIZ (SGAS 901, Bloco A, Lote 69 Asa Sul, Brasília-DF),
- 7.1.2. Trata-se de serviços de impermeabilizações e recuperação dos telhados de cobertura do Edifício-Sede da CONAB-MATRIZ.

7.2. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

7.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes itens:

- a) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros;
- b) Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/1.985), e as boas práticas de mercado;
- c) Recomendações, instituições e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação;
- d) Instruções e Resoluções do órgão do sistema CREA/CONFEA;
- e) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18;
- f) Normas das concessionárias de serviços públicos;
- g) Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
- h) Normas relativas a acessibilidade (NBR 9050).

7.3. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

- 7.3.1. Os quantitativos e os respectivos custos de referência estão apresentados em planilhas orçamentarias referenciais anexo deste Termo de Referência.
- 7.3.2. Os quantitativos definidos e constantes da planilha de preços fornecida pela CONAB, são apenas orientativos, cabe a cada licitante levantar seus próprios quantitativos, que serão de sua única responsabilidade, baseando nas especificações técnicas, projetos, bem como em vistoria realizada “in loco” visando obter o seu preço global para a obra licitada.
- 7.3.3. Os serviços a serem executados incluem:

7.3.3.1. Impermeabilização das lajes descobertas:

- 7.3.3.1.1. Todas as lajes descobertas do 3º andar serão impermeabilizadas com manta asfáltica de acordo com projeto.

7.3.3.1.2. As lajes deverão ser lixadas para aumentar a aderência da manta de impermeabilização e limpas com hidrojateamento e deverão estar secas antes da aplicação da manta.

7.3.3.1.3. A manta de impermeabilização deverá ser aplicada sobre o piso existente após o lixamento, recebendo posteriormente manta geotextil para separação das camadas, proteção mecânica em argamassa traço 1:4, executados os caimentos necessários aos ralos de captação pluvial e novo acabamento em granitina conforme projeto.

7.3.3.1.4. Será executado parapeito em drywall (gesso) nas esquadrias que definem as áreas de escritório existentes no 3º andar conforme projeto. O parapeito receberá manta de impermeabilização, e acabamento em pintura acrílica semibrilho, cor palha – SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR.

7.3.3.1.5. Todos os tubos de queda em ferro fundido existentes serão substituídos por novos tubos de 100 mm em PVC – TIGRE OU SIMILAR.

7.3.3.2. Deverá ser executado os serviços de:

a) Lixamento de 632,92 m² de laje;

b) Limpeza de 632,92 m² de laje com jateamento de água e ar;

c) Execução de ralos de captação de águas pluviais, conforme projeto;

d) Execução de 172,56 m² de parapeito das esquadrias existentes no 3º andar em DryWall, conforme projetos.

e) Execução de 836,70 m² de nova impermeabilização com manta asfáltica e= 3 mm;

f) Aplicação de 836,70 m² de manta geotextil para separação das camadas;

g) Execução de 836,70 m² de proteção mecânica/regularização das lajes com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com execução dos caimentos para as grelhas de captação de águas pluviais;

h) Execução de 632,92 m² de novo piso em granitina;

i) Substituição de 339,20 m tubos de quedas;

7.3.3.2. Recuperação dos telhados de cobertura:

7.3.3.2.1 Todas as telhas e cumeeiras que compõem os telhados de cobertura existentes no prédio serão substituídas por novas telhas e cumeeiras em fibrocimento – CANALETE 49, ETERNIT, OU SIMILAR.

7.3.3.2.2 Todas as calhas de captação pluviais existentes nos telhados receberão nova impermeabilização em manta asfáltica e nova proteção mecânica em argamassa executada com os devidos caimentos para os tubos de queda.

7.3.3.2.3 Todos os tubos de queda em ferro fundido existentes serão substituídos por novos tubos de 100 mm em PVC.

7.3.3.2.4 Deverá ser executado os serviços de:

- a) Substituição de 1.215,24 m² de telhas e cumeeiras de fibrocimento;
- b) Retirada de 840,38 m² de proteção mecânica e manta de impermeabilização das calhas de captação de águas pluviais;
- c) Execução de 840,38 m² de impermeabilização com manta asfáltica e nova

7.3.3.3. Modernização das jardineiras:

7.3.3.3.1. Todas as jardineiras existentes no prédio serão impermeabilizadas e modernizadas conforme projeto.

7.3.3.3.2. Toda terra das jardineiras e as mantas de impermeabilização existentes deverão ser retiradas. Após, será realizada limpeza com hidrojateamento.

7.3.3.3.3. Será aplicada nova impermeabilização com manta asfáltica e nova proteção mecânica com argamassa traço 1:4 com os devidos caimentos.

7.3.3.3.4. As jardineiras serão preenchidas com brita n° 2, conforme projeto.

7.3.3.3.5. Deverá ser executado os serviços de:

- a) Remoção de 47,77 m³ de terra das jardineiras;
- b) Retirada de 292,48 m² de manta de impermeabilização;
- c) Execução de 292,48 m² impermeabilização com manta asfáltica e nova proteção mecânica em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com caimentos para a captação de águas;
- d) Preenchimento das jardineiras com 47,76 m³ de brita n° 2;

7.3.3.4. Impermeabilização das marquises:

7.3.3.4.1. Todas as marquises existentes no prédio receberão nova impermeabilização em manta asfáltica e nova proteção mecânica em argamassa traço 1:4.

7.3.3.4.2. Deverá ser executado os serviços de:

- a) Execução de 57,00 m² de impermeabilização com manta asfáltica e nova proteção mecânica em argamassa traço 1:4 (cimento e areia);

7.3.3.5. Impermeabilização das rampas de acesso à garagem:

7.3.3.5.1. As rampas de acesso à garagem cobertas do subsolo do prédio serão impermeabilizadas.

7.3.3.5.2. O piso em concreto existente será demolido e a impermeabilização existentes será retirada.

7.3.3.5.3. O piso das rampas deverá ser regularizado com lastro de concreto e em seguida receberá nova impermeabilização em manta asfáltica.

7.3.3.5.4. Será executado novo piso em concreto nos mesmos moldes do existente.

7.3.3.5.5. Deverá ser executado os serviços de:

- a) Demolição de 124,77 m² pavimentação em concreto existente;

- b) Retirada de 124,77 m² de manta de impermeabilização;
- c) Regularização de 124,77 m² de contrapiso;
- d) Execução de 144,09 m² de impermeabilização com manta asfáltica e nova proteção mecânica em argamassa traço 1:4 (cimento e areia);e
- e) Execução de 124,77 m² de pavimentação em concreto.

7.3.3.6. Juntas de dilatação:

7.3.3.6.1. Todas as juntas de dilatação existentes no prédio serão retiradas e substituídas por novas juntas em borracha vulcanizada de acordo com a Norma ABNT NBR 12.624 T2

7.3.3.6.2. Deverá ser executado os serviços de:

- a) Retirada de 433,60 m de junta de dilatação existente; e
- b) Execução de 433,60 m de novas juntas de dilatação;

7.3.3.7. Carga e Bota-fora.

7.4. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 7.4.1. Limpeza final: ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final com a remoção cuidadosa de entulho, material granular, pó e manchas das superfícies nas quais foram executados serviços e também das áreas circunvizinhas afetadas, utilizando-se produtos e técnicas apropriadas para cada caso;
- 7.4.2. Ao final de cada dia será procedida a limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços e as atividades do CONTRATANTE;
- 7.4.3. Os serviços de limpeza deverão ser realizados cuidadosamente de modo a não danificarem outros itens da obra ou do patrimônio do CONTRATANTE.

7.5. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

- 7.5.1. O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, oficinas, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes, placas da obra –dentro dos padrões do GDF – e instalações provisórias de água e energia se necessário;
 - 7.5.1.1. A FISCALIZAÇÃO oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica;
- 7.5.2. Será cedido pela Conab espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da Conab;
- 7.5.3. A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

7.6. PLANTAS BAIXAS E OUTROS PROJETOS

- 7.6.1. As plantas baixas e demais itens para execução do projeto estão apresentados no Anexo II do Termo de Referência.
- 7.6.2. Em caso de discrepâncias de medições entre as plantas e projetos e o orçamento, as medidas constantes no orçamento de referência serão consideradas como verdadeiras.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 8.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
- 8.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- Fiscal do Contrato: é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto da contratação;
 - Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.2. DO CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

- 8.2.1. As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido pelo projeto;
- 8.2.2. Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

8.3. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 8.3.1. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da **CONTRATADA**, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas.
- 8.3.2. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART dos serviços registrada no CREA em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.
- 8.3.3. Todas as informações dispostas neste item referem-se a engenheiros que podem ser responsáveis técnicos.
- 8.3.3.1. Aplica-se por simetria, o disposto nos itens anteriores para caso o responsável técnico seja arquiteto registrado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.4.1. O prazo para execução dos serviços será no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, e deverá obedecer ao cronograma, Anexo IV do Termo de Referência.

8.5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 8.5.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 8.5.2. Concluídos os serviços, que englobam o objeto conforme descrito na Anexo I, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de carta.
- 8.5.3. Recebida a notificação da conclusão do serviço, o CONTRATANTE realizará análise para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e seus anexos.
- 8.5.4. Caso, após a análise, constate-se a inadequação do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.
- 8.5.5. Os itens elencados no relatório deverão ser corrigidos, no prazo de até 15 (quinze) dias com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término.
- 8.5.6. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.
- 8.5.7. O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório;
- 8.5.8. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação;
- 8.5.9. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.
- 8.5.10. O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;
- 8.5.11. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

8.6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.6.1. A garantia dos serviços executados deverá ser de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar da emissão do recebimento definitivo.

8.7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.7.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.
- 8.7.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 8.7.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 8.7.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.7.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

- 8.7.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.7.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 8.7.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
- 8.7.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

8.8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 8.8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 8.8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 8.8.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.8.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 8.8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 8.8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.8.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.8.16. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 8.8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 8.8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação.
- 8.8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 8.8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8.28. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 8.8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 8.8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.8.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

- 8.8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.8.31. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.8.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 8.8.33. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.8.33.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.8.33.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 8.8.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.8.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.
- 8.8.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.8.37. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 8.8.38. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.8.39. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

8.9. DA FISCALIZAÇÃO

8.9.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.9.2. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

8.9.2.1. O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

8.9.2.2. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.9.2.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

8.9.3. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;
- d) verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- h) verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;
- i) verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- j) encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- k) receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

- 8.9.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 8.9.5. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não manter a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005;
- 9.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
- 9.3.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE
- 9.4. A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “9.2.4” do item “9.2” desta cláusula, se:
- 9.4.1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 9.4.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.4.3. Apresentar documentação falsa;
- 9.4.4. Não manter a proposta;
- 9.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.4.6. Fizer declaração falsa;
- 9.4.7. Cometer fraude fiscal;

Processo 000963	Ano 17	Folha	Rubrica
--------------------	-----------	-------	---------

- 9.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou
- 9.4.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 9.5. Para fins do subitem “9.4.5” do item “9.4”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 9.6. Para as condutas descritas nos subitens “9.4.1” a “9.4.7” do item “9.4” desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato;
- 9.7. Para os fins do subitem “9.4.8” e “9.4.9” do item “9.4” desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- 9.7.1. de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- 9.7.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;
- 9.7.3. de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- 9.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 9.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviço;
- 9.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 9.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	PORCENTAGEM DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050%
2	0,075%
3	0,100%
4	0,150%
5	0,200%
6	0,250%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por empregado e por dia

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia
3	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por Empregado e por Ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	1	Por Empregado e por Ocorrência
12	Para os itens a seguir, deixar de:		
12.1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.2	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.3	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato	1	Por ocorrência

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

	ou determinado pela FISCALIZAÇÃO		
12.4	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência

- 9.10. Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas;
- 9.11. Os valores das aplicações de multas serão descontados da garantia contratual;
- 9.11.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 9.11.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 9.11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 9.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;
- 9.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.12.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.12.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.12.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.
- 10.5. O contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, nas seguintes situações, além de outras previstas nas legislações que regem as contratações públicas:
 - 10.5.1. Por interesse da Administração, ocasião em que a CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 10.5.2. Ausência de manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação exigidas para o certame;
 - 10.5.3. Interrupção da condição de autorizatária junto ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, pela CONTRATADA, o que dará ensejo à convocação de empresa remanescente do certame.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - 11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 11.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento.
 - 11.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
 - 11.1.4. Fiança bancária.
- 11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 11.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - 11.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 11.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 11.4.1. A retenção efetuada com base no item 11.10 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 11.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

11.6. A validade da prestação de garantia, que será apresentada pela CONTRATADA, deverá ter validade, no mínimo, até 03 (três) meses após a vigência do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

12.2. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- 12.2.1. Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;
- 12.2.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;
- 12.2.3. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na obra;
- 12.2.4. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, com exceção dos serviços de execução de parapeito em DryWall, conforme projeto.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

15.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

- 16.1. O presente contrato decorre de processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo maior desconto, sob o n.º /2017, com fundamento na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 5.450/05, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 16.2. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do **Edital de Pregão Eletrônico CONTRATANTE n.º /2017 e seus Anexos** e a **proposta comercial** apresentada pela licitante adjudicatária e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450/05 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
- 18.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS**
- 19.1. Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 19.2. A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.
- 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**
- 20.1. Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.
- 20.2. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de forma amigável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.
- 20.3. E, por estarem de acordo, firmam o presente **Contrato** em **3 (três) vias** de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2017.

ASSINAM PELA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:



CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
000963	17		

XXXXX XXXXX XXXX

Presidente

XXXXXXXX XXXXX XXXXX

Diretor da Diretoria de Administrativa, Financeira e de Fiscalização

ASSINA PELA CONTRATADA – XXXX XXXX XXXX:

XXXX XXXX XXXX
XXXXXXXXXX

CONAB - CPL			
Processo 000963	Ano 17	Folha	Rubrica

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 06 /2017
PROCESSO N.º 21200.000963/2015-11

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br , nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 06 /2017.
Local: _____, ____ de _____ de 2017.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do **fax (061) 3225-8744** ou *e-mail*: cpl@conab.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Brasília/DF.